

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 28/2013
PROCESSO nº 502/2013
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de 17 impressoras Laser P&B e manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças e suprimentos para a Câmara Municipal de Valinhos conforme Edital e seus Anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/12/2013

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 14 hs

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:30 hs

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal sita à Rua: Ângelo Antônio Schiavinato nº 59 – Bairro: Residencial São Luiz - Valinhos/SP – CEP. 13270-470.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 650 de 22 de julho de 2013.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.camaravalinhos.sp.gov.br.

O Senhor Presidente Vereador Lourivaldo Messias de Oliveira, usando da competência legal de Presidente, torna público que se encontra aberta na Câmara Municipal de Valinhos licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** conforme os termos deste instrumento convocatório.

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo II – Especificações (Termo de Referência)**.

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.031.0001.2.0001, Elemento: 3.3.90.39.00, Notas de reserva nº 212 e nº 213.

O valor global total estimado desta licitação é de **R\$ 28.940,12 (Vinte e oito mil novecentos e quarenta reais e doze centavos)**.

VISITA TÉCNICA

O Licitante, representado por seu titular ou terceiro pela mesma designado, **deverá comparecer na Sede da Câmara Municipal de Valinhos situada à Rua Ângelo Antonio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, entre os dias 02/12/13 a 12/12/13, das 08h00 às 17h00**, mediante prévio agendamento (telefone (19) 3829-5355, ramal 5370), munido do Anexo VII – Atestado de Visitação Técnica deste Edital (impresso em duas vias, sendo que uma delas deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope nº 02 – “Documentação” e a outra permanecerá em poder da Diretoria Administrativa para eventual consulta) para inspecionar o local da prestação dos serviços para conhecimento de suas condições e características não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação) o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2. (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4-FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL:

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2013
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

5- PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento dos produtos da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que os produtos a serem entregues atendem todas as especificações do Edital;

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1- Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**;

6.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2.2- REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c3) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Visitação Técnica devidamente preenchido conforme Anexo VII deste Edital;

b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de capacidade operacional fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do Licitante comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo VI** deste Edital).

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo

Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital ou não oferte todos os itens;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6.4- No caso de empate de preços será decidido o desempate por meio de **sorteio**;

7.7- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os

respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Câmara;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Câmara para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados na Câmara;

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de

recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame.

9- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

9.1- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas as respectivas notas de empenho à empresa adjudicada.

9.2 – A execução total do objeto deverá ser concluída no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento pela empresa adjudicatária da Ordem de Serviços (OS) emitida após a assinatura do Contrato.

9.3 – Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado;

9.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

9.4.1 – rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

9.4.2 – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.5 – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.6 – O Fiscal do Contrato expedirá o atestado de recebimento provisório e, após a análise da execução, emitirá o atestado definitivo.

9.7 – Somente será emitido o atestado de recebimento definitivo se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento à Contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da Contratante, da(s) nota(s) fiscal(is), observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

10.2- O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

10.3– Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção,

quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

10.4- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10.5- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, boleto bancário ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Valinhos.

11 - SANÇÕES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das seguintes multas:

11.1.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.1.2 – O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,2% (zero dois por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 0,4% (zero quatro por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no subitem seguinte deste Edital.

11.1.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os

licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 – Os atos passíveis de publicação serão divulgados no órgão de imprensa oficial do Município de Valinhos e no sítio eletrônico www.camaravalinhos.sp.gov.br.

12.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Valinhos.

Valinhos, ____ de _____ de 2013.

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 28/2013
PROCESSO nº 502/2013

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.camaravalinhos.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre da Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de Compras - e-mail: compras@camaravalinhos.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Câmara da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES (Termo de Referência)

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de 17 impressoras Laser P&B e manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças e suprimentos para a Câmara Municipal de Valinhos conforme Edital e seus Anexos.

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Valinhos pretende contratar, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de locação de 17 impressoras Laser P&B, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e neste Edital.

2. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Valor fixo anual (12 meses) para a locação de 17 (dezesete) unidades de impressora Laser P&B com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e suprimentos.

2.2 Valor das impressões excedentes, considerando-se 20.400 (vinte mil e quatrocentas) cópias excedentes por ano (12 meses).

No que se refere à natureza do serviço, o contrato será de serviços continuados, sendo firmado inicialmente por 12 (doze) meses, podendo sua vigência chegar a até 48 (quarenta e oito) meses, pois tal sistemática garante a possibilidade de prorrogação contratual (respeitado o prazo limite) caso haja vantagem para a Administração.

3 – OBJETIVO

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

4 – OBJETO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** por máquina efetivamente instalada e desde que a máquina esteja totalmente operante.

As máquinas disponibilizadas à **CONTRATANTE** deverão ser novas, sem uso, não recondiçionadas, deverão estar em linha de produção e deverão apresentar as seguintes especificações mínimas.

Especificação das Impressoras

- Digitais a laser/led;

- Impressão monocromática – cor preta;
- Porta a ETHERNET 10/100 mbps;
- Franquia Mensal (impressão) por máquina 500;
- resolução óptica mínima 600x600 dpi;
- Velocidade mínima de impressão – papel A4 35 ppm;
- Frente e verso automático para impressão;
- Memória RAM instalada de no mínimo 64 MB, expansível;
- Processador: 600 mhz;
- Capacidade mínima de bandeja 250 fls;
- Capacidade de saída de papel;
- Ciclo mínimo mensal de 2.000 páginas;
- Fornecimento de transformador para tensão local;
- Interface com usuário e manual em português;
- Suportar sistema operacional Win XP/VISTA/SEVEN/Win8.

A **CONTRATADA** será responsável, ainda, pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas disponibilizadas a **CONTRATANTE** e pelo fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações, bem como de todos os devidos suprimentos, exceto papel.

5 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

5.1 LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS

As máquinas serão instaladas nos locais a serem especificados pela **CONTRATANTE**, em sua Sede Administrativa localizada no prédio da Câmara situado à Rua Antonio Ângelo Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP.

O Fiscal do Contrato poderá solicitar, a qualquer tempo, sempre por meio de Ordem de Serviço, a mudança do local de instalação das máquinas, desde que tal local se encontre, à época da solicitação, dentro das dependências da **CONTRATADA**.

5.2 DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO

Os prazos a serem respeitados, no que diz respeito à instalação e à alteração de localização das máquinas, serão os seguintes:

A) prazos para instalação das máquinas:

A.1) 15 (quinze) dias úteis;

B) prazos para alteração de local de instalação das máquinas:

B.1) 2 (dois) dias úteis, quando for solicitada a alteração de localização das máquinas;

5.3 MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva deverá ser efetuada a cada 6 (seis) meses, contados da data de instalação dos equipamentos.

A manutenção preventiva deverá incluir, no mínimo, as seguintes rotinas:

A) Verificação da qualidade de cópia e diagnóstico.

B) Limpeza:

- Unidade óptica;
- Vidro de originais;
- Unidade do laser;
- Unidade fusora;
- Conjunto de unhas de separação de páginas;
- Roletes de tração do papel;
- Kit do cilindro;
- Kit de revelação;
- Cartucho de cópias;
- Gabinete externo;
- Outros insumos, partes e peças aqui não listados, caso sejam necessários.

C) Lubrificação:

- *Cloucht* de tração do papel;
- Molas do *cloucht*;
- Carro da unidade óptica;
- Mancais do fusor;
- Mecanismo do driver principal;
- Cartucho de cópias;
- Roletes de tração do papel;
- Outros insumos, partes e peças aqui não listados, caso sejam necessários.

D) Substituição, quando necessário, de partes, peças e insumos, todos originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações, tais como:

- Cilindro;
- Lâmina de limpeza;
- Revelador;
- Lâmpadas de fusão e exposição;
- Rolo de fusão;
- Rolo de pressão;
- Unha de fusão;
- *Cloucht*;
- Outros insumos, partes e peças aqui não listados, caso sejam necessários, exceto papel, tampas externas, vidros de exposição, bandejas e cassetes.

E) Medição da rede elétrica.

F) Realização de testes, em condições normais de uso, de todas as partes vitais da máquina.

G) Relatório final com tarefas executadas.

5.4 MANUTENÇÃO CORRETIVA

Os chamados para serviços de manutenção corretiva deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) horas a contar do envio de ordem de serviço.

O prazo de 03 (três) horas mencionado no parágrafo anterior é aquele contado entre o envio de ordem de serviço por parte da **CONTRATANTE** e o comparecimento do técnico da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**.

Quaisquer problemas deverão ser solucionados no prazo máximo de 12 (doze) horas contadas da abertura de chamado por parte da **CONTRATANTE**.

O prazo de 12 (doze) horas mencionado no parágrafo anterior é aquele contado entre o envio de ordem de serviço por parte da **CONTRATANTE** e a efetiva solução do problema por parte da **CONTRATADA**, incluindo-se, nestas 12 (doze) horas, o prazo de 03 (três) horas para o comparecimento do técnico da **CONTRATADA** nas dependências da **CONTRATANTE**.

Entende-se por “efetiva solução do problema” o momento em que a máquina é reinstalada nas dependências da **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.

A **CONTRATADA** deverá substituir, em até 02 (dois) dias úteis, contados do final do prazo de 12 (doze) horas para solução de problemas, qualquer equipamento de propriedade da **CONTRATADA** que não tenha sido consertado nos termos dos parágrafos anteriores.

Qualquer equipamento que venha a substituir outro deverá possuir as mesmas especificações mínimas do equipamento substituído.

Parcela do valor da locação será descontada do valor a ser pago proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável.

A não substituição de qualquer equipamento, nos termos deste subitem, será entendida, para efeitos de aplicação de penalidade, como inexecução contratual.

5.5 FORNECIMENTO DE TONERS

A **CONTRATADA** deverá manter, na sede da **CONTRATANTE**, um estoque mínimo de 01 (um) tonalizador para cada equipamento de sua propriedade, o qual deverá ser entregue ao Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal. Todos os tonalizadores deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações.

A reposição do estoque de tonalizadores reserva deverá ser feita mensalmente.

Caso a falta de reposição de tonalizadores que ocasione a paralisação de algum equipamento, a parcela do valor da locação será descontada do valor a

ser pago proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável.

5.6 FORNECIMENTO DE OUTROS INSUMOS, EXCETO PAPEL, E DE PEÇAS DE SUBSTITUIÇÃO

A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento das máquinas de sua propriedade, exceto papel, além de quaisquer peças de substituição, de maneira que nenhuma máquina pare de funcionar. Todos os insumos deverão ser originais de fábrica ou similares de mesma qualidade e especificações.

Caso a falta de reposição de insumos e/ou peças ocasione a paralisação de algum equipamento, parcela do valor da locação será descontada do valor a ser pago proporcionalmente ao período durante o qual o equipamento ficou inutilizável.

5.7 DEMAIS DEVERES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá obedecer a quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, notadamente em seu item 7, e no Edital e seus Anexos.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as rotinas e obrigações incluídas na legislação pertinente, neste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, notadamente as que seguem:

7.1 instalar as impressoras Laser P&B, objeto deste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, nos prazos e locais indicados em Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, respeitado o disposto nos subitens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência e o disposto a seguir:

7.1.1 As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da locadora.

7.1.2 As instalações elétricas, quando necessárias para a instalação dos equipamentos, correrão por conta exclusivamente da **CONTRATADA**.

7.2 prestar assistência técnica preventiva e corretiva, durante o horário de expediente da repartição, com reposição de todas as peças que se fizerem necessárias, observado o disposto nos subitens 5.3 e 5.4 deste Termo de Referência;

7.3 emitir relatório em separado, ao término dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva detalhando a assistência prestada, das realizadas nas impressoras da **CONTRATANTE**;

7.4 nomear, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelos serviços e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, orientar os executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações;

7.5 disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a fiscalização do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas.

7.6 instruir seu/sua preposto(a) quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina de Trabalho;

7.7 o preposto será responsável por:

a) garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;

b) cumprir e fazer cumprir as diretrizes da contratante, segundo determinação da fiscalização do contrato, dentro dos limites da contratação;

c) adotar todas as providências necessárias para a correção de quaisquer falhas detectadas;

d) receber as observações da fiscalização do contrato relativamente ao desempenho das atividades;

e) identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão-de-obra;

f) fazer com que os usuários dos serviços (servidores da Câmara) recebam tratamento adequado, respeitoso e atencioso;

g) instruir a mão-de-obra, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

h) comparecer às dependências da **CONTRATANTE** quando por ela solicitado;

7.8 responder por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens da **CONTRATANTE**, ou de propriedade de terceiros, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, devendo ser dada à **CONTRATADA** a oportunidade de defesa prévia;

7.9 prover seus funcionários com os equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação;

7.10 prover seus funcionários com uniforme e crachá da empresa;

7.11 responder por quaisquer acidentes de que seus empregados sejam vítimas quando em serviço;

7.12 fornecer os tonalizadores necessários e manter o devido estoque de tonalizadores, nos termos do subitem 5.5 deste Termo de Referência;

7.13 fornecer todo o material de consumo, exceto papel, além das peças de substituição necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos, observado o disposto no subitem 5.6 deste Termo de Referência;

7.14 disponibilizar impressoras e materiais de qualidade, bem como profissionais qualificados;

7.15 responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos;

7.16 refazer quaisquer serviços recusados pela fiscalização do contrato;

7.17 atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização do contrato;

7.18 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.19 assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios, inclusive de consumo (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de impressão/cópias;

7.20 não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

7.21 assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e prestá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções deste Termo de Referência e do instrumento convocatório e seus anexos;

7.22 relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos;

7.23 responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços;

7.24 alterar a localização do(s) equipamento(s) nos termos dos subitens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência;

7.25 fornecer treinamento a servidores designados pela **CONTRATANTE** para operar os equipamentos;

7.26 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento);

7.27 identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma que não sejam confundidos com aqueles que compõem o patrimônio da **CONTRATANTE**;

7.28 apresentar os documentos fiscais, mensalmente, em conformidade com a legislação vigente, inclusive no que se refere à retenção de tributos;

7.29 medir a quantidade de cópias retiradas por mês de cada impressora locada;

7.30. apresentar à **CONTRATANTE** documento de que conste a lista de máquinas instaladas e o número de cópias retiradas de cada uma delas;

7.31 não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da **CONTRATANTE**;

7.31.1 atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1 exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas;

8.2 proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

8.3 prestar aos funcionários da **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários;

8.4 emitir a devida Ordem de Serviço;

8.5 efetuar os pagamentos devidos;

8.6 manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato;

8.7 não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos;

8.8 autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes;

8.9 cumprir rigorosamente as orientações da **CONTRATADA** no tocante à utilização dos equipamentos;

8.10 manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento (por escrito) da **CONTRATADA**;

8.11 permitir o acesso de pessoal autorizado da **CONTRATADA** para: leitura mensal dos medidores, manutenção, desligamento ou remoção dos equipamentos;

8.12 utilizar os equipamentos corretamente;

8.13 agendar reunião com a **CONTRATADA**, quando necessário, nos termos do subitem 5.30 deste Termo de Referência;

8.13.1 As partes (**CONTRATADA E CONTRATANTE**) deverão lavrar e assinar Ata de quaisquer reuniões realizadas nos termos deste subitem.

8.14 verificar a exatidão da medição das cópias feita pela **CONTRATADA** nos termos do subitem 7.29.

9 – OBSERVAÇÕES SOBRE A FRANQUIA CONTRATADA

A franquia a ser considerada, para fins de cálculo das impressões excedentes, será a franquia total das 17 máquinas instaladas.

Se tivermos, por exemplo, 17 (dezesete) máquinas laser P&B instaladas, todas as 17 (dezesete) máquinas laser P&B, consideradas em seu conjunto,

não poderão tirar mais do que 8.500 (oito mil e quinhentos) impressões mês. A partir da 8.501ª impressão, será devido o valor da impressão excedente. Ou seja, pouco importa se uma máquina, individualmente, ultrapassar as 500 (quinhentas) impressões, desde que outra ou outras tirem menos que 500 (quinhentas) impressões, compensando as que tenham maior uso.

10 – CRITÉRIOS DE ESTABELECIMENTO DO PREÇO MENSAL DEVIDO

Para o cálculo do preço mensal devido, a **CONTRATADA** deverá multiplicar a quantidade de máquinas efetivamente instaladas e em boas condições de funcionamento pelo valor mensal unitário ofertado, a seguir somar o produto com o valor obtido pela multiplicação do número de cópias/impressões excedentes (item 09 do Termo de Referência) com o valor unitário ofertado (caso o limite de 8.500 cópias/impressões seja ultrapassado) com a aplicação da seguinte fórmula:

Quantidade de máquinas efetivamente instaladas e em boas condições de funcionamento X Valor Mensal Unitário Contratado	+	Número de cópias/impressões excedentes (item 09 do Termo de Referência) X Valor Unitário Contratado	=	PREÇO MENSAL DEVIDO
--	---	--	---	---------------------------

**ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO nº. 28/2013**

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:		

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS						
1ª PARTE - PARCELA FIXA - VALOR MENSAL						
Equipamento	Quantidade de máquinas	Marca	Franquia Por Máquina*	Valor unitário Mensal R\$	Valor total Mensal R\$	Valor total anual (12 meses) R\$
Impressora Laser P&B	17		500			
Valor total da parte fixa por extenso R\$:						
2ª PARTE - PARCELA VARIÁVEL - VALOR DA CÓPIA/IMPRESSÃO EXCEDENTE						
Equipamento	Quantidade mensal estimada	Valor Unitário Mensal Médio R\$	Valor Total Mensal Estimado R\$	Valor Total Anual (12 meses) estimado R\$		
Impressora Laser P&B	1.700					
Valor total da parte variável por extenso R\$:						
VALOR MENSAL ESTIMADO (PARTE FIXA + PARTE VARIÁVEL): R\$ _____ (_____)						
VALOR ANUAL ESTIMADO (PARTE FIXA + PARTE VARIÁVEL): R\$ _____ (_____)						

* A franquia mensal considerada como limite para fins de início da contagem da cópia excedente não é a franquia por máquina, mas, sim, a franquia total resultante da somatória da franquia de todos os equipamentos, conforme explicado no item 9 do Termo de Referência.

Prazo de início da execução dos serviços: ____ dias (máximo de **15 dias** corridos contados do recebimento da Ordem de Serviços).

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias)

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº. 28/2013, realizado pela Câmara Municipal de Valinhos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Valinhos, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro
de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a
exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento
licitatório do Pregão nº. 28/2013, realizado pela Câmara Municipal de
Valinhos.

Valinhos, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Valinhos, em ____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO VII - ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de 17 impressoras Laser P&B e manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças e suprimentos para a Câmara Municipal de Valinhos conforme Edital e seus Anexos.

Atestamos para fins de participação no Pregão Presencial nº. ____/2013, promovido pela Câmara de Valinhos, que o Sr. _____, RG nº. _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (__) _____, e-mail: _____, esteve neste local em __/__/2013, reconhecendo a região e os locais de execução dos serviços.

Assinatura: _____

Nome completo: _____

Matricula: _____

Setor: _____

Cargo: _____

(Dados do representante da Câmara responsável pelo acompanhamento da vistoria)

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 59.011.676/0001-23, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua: Ângelo Antonio Schiavinato, nº 59, Residencial São Luiz, Valinhos/SP, CEP. 13270 470, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador Lourivaldo Messias de Oliveira**, portador da Cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob n.º _____, assistido pela **Diretora Administrativa Érica Maria da Silva**, inscrita no CPF sob n.º _____ e pelo Diretor Jurídico **Dr. Felipe de Lemos Sampaio** inscrito na OAB/SP n.º _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede _____ neste ato representada na forma de seu contrato social por _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º ____/2013, Processo Administrativo n.º 502/2013, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de 17 impressoras Laser P&B e manutenção PREVENTIVA E CORRETIVA com fornecimento de peças e suprimentos para a Câmara Municipal de Valinhos conforme Edital e seus Anexos.

1.1. O Contrato será executado nos termos do Edital e anexos, especialmente do **Anexo II**.

1.2. Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1. Proposta datada de ____/____/_____, apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.2. Edital e anexos do **Pregão Presencial n.º ____/2013**.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que os valores que o compõem são os seguintes:

LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS						
1ª PARTE - PARCELA FIXA - VALOR MENSAL						
Equipamento	Quantidade de máquinas	Marca	Franquia Por Máquina*	Valor unitário Mensal R\$	Valor total Mensal R\$	Valor total anual (12 meses) R\$
Impressora Laser P&B	17		500			
Valor total da parte fixa por extenso R\$:						
2ª PARTE - PARCELA VARIÁVEL - VALOR DA CÓPIA/IMPRESSÃO EXCEDENTE						
Equipamento	Quantidade mensal estimada	Valor Unitário Mensal Médio R\$	Valor Total Mensal Estimado R\$	Valor Total Anual (12 meses) estimado R\$		
Impressora Laser P&B	1.700					
Valor total da parte variável por extenso R\$:						
VALOR MENSAL ESTIMADO (PARTE FIXA + PARTE VARIÁVEL): R\$ _____ (_____)						
VALOR ANUAL ESTIMADO (PARTE FIXA + PARTE VARIÁVEL): R\$ _____ (_____)						

* A franquia mensal considerada como limite para fins de início da contagem da cópia excedente não é a franquia por máquina, mas, sim, a franquia total resultante da somatória da franquia de todos os equipamentos, conforme explicado no item 9 do Termo de Referência.

2.1.1 Para o cálculo do preço mensal devido, a **CONTRATADA** deverá multiplicar a quantidade de máquinas efetivamente instaladas e em boas condições de funcionamento pelo valor mensal unitário ofertado, a seguir somar o produto com o valor obtido pela multiplicação do número de cópias/impressões excedentes (item 09 do Termo de Referência) com o valor unitário ofertado (caso o limite de 8.500 cópias/impressões seja ultrapassado) com a aplicação da fórmula constante do Item 10 do Anexo II do Edital.

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática _____, Elemento _____, Empenhado sob o nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O contrato passa a vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos observando o limite previsto no art. 57 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo **CONTRATANTE**, representado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do item 8.2 deste Termo.

4.2. A existência de fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não diminui ou altera a responsabilidade da empresa no fornecimento a ser executado.

4.3. O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da empresa que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.4. Para fins de atestação do fornecimento, o Fiscal do Contrato verificará a efetiva e adequada execução.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1- O pagamento à Contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela e após o atestamento, pela fiscalização da Contratante, da(s) nota(s) fiscal(is) do mês anterior, observando o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93;

5.2- O prazo para pagamento será contado, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e de acordo com as especificações do objeto desta licitação. Serão recebidas somente notas fiscais eletrônicas;

5.3- Em se tratando de pagamento decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), deverão ser efetuados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada, de acordo com o artigo 5º, §3º da Lei nº 8.666/93;

5.4– Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de **24 horas**.

5.5– Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.6- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pelo Contratado, ou cheque nominal a favor da Contratada, a ser retirado na Diretoria Financeira da Câmara Municipal de Valinhos.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O valor do contrato poderá ser reajustado pelo IPC FIPE- índice de Preços ao Consumidor observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da vigência deste Termo e após analisado e aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto nos termos do Anexo II do Edital;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

7.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7.4. A **CONTRATADA**, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a **CONTRATADA**.

7.5. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do Fiscal do Contrato especialmente designada pela Diretoria Administrativa, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

8.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Observar as disposições constantes do Anexo II do Edital;

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E SANÇÕES

9. Caso a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais além das multas:

9.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.2. O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- multa de 0,2% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- multa de 0,4% (quinte por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou no presente contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item seguinte.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.4. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.5. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.6. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.7. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

10. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **CONTRATO Nº ____ - CÂMARA**, firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Diretoria Jurídica da **CONTRATANTE**, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via em poder da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e a quarta via entregue à **CONTRATADA**. Eu _____, conferi o presente Termo de Contrato.

Valinhos, ___ de _____ de _____.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente

Érica Maria da Silva
Diretora Administrativa

Felipe de Lemos Sampaio
Diretor Jurídico

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____